###### **DELIBERAÇÃO CBH- SANTA MARIA DO DOCE Nº 02/2018, XX DE XXXXXX DE XXXX**

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce – CTIL- Santa Maria do Doce.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce – CBH-Santa Maria do Doce, Instituído pelo Decreto Estadual nº 883 S¸ 25 de abril de 2008¸ publicado no Diário oficial do Estado do Espírito Santo 26/08/2008¸ com Fundamento na Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10179¸ de 18/04/2014¸ e¸ na Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo/CERH−ES nº 001¸ de 30/11/2000¸ é um órgão colegiado¸ tripartite e paritário¸ de caráter consultivo e deliberativo¸ integrante do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo - SILERH/ES.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio **Santa Maria do Doce** – CTIL

**Parágrafo único.** Na composição da CTIL deverá contar com a participação de bacharéis em direito com conhecimento em direito ambiental e dos recursos hídricos.

**Art. 2º** São competências da CTIL:

1. Examinar e emitir parecer, favorável ou desfavorável, no todo ou em parte, sob o aspecto da legalidade e da técnica legislativa, referente a propostas de deliberação elaboradas por outras Câmaras Técnicas, antes da sua apreciação pela Plenária;
2. Devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação, ou apresentar substitutivo a Plenária, acompanhado da versão original da matéria examinada, quando do oferecimento de parecer contrário, no todo ou em parte;
3. Assessorar, quando solicitada, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBH-DOCE em termos de legalidade e técnica legislativa;
4. outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pela Plenária do CBH-Santa Maria do Doce.

**Art. 3º** A CTIL será integrada por até 06 membros, a serem escolhidos na forma prevista no **§**2º do art. 34 do regimento interno do CBH-Santa Maria, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta deliberação.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina, xx de xxxxx de 2018.

**Olindo Antônio Demoner**

**Presidente**